



PROCESSO N° 2167/13	PROTOCOLO N° 12.060.473-2
2168/13	12.087.822-0
2169/13	11.961.243-8
2171/13	11.951.335-9
2173/13	12.060.643-3
2174/13	12.029.314-1
2176/13	11.815.066-0
2177/13	12.020.303.7
2178/13	11.947.724-7
2180/13	11.947.700-0

PARECER CEE/CEMEP N° 446/14

APROVADO EM 16/07/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO ROQUE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PATO BRANCO
- COLÉGIO ESTADUAL NEWTON FELIPE ALBACH – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – GUARAPUAVA
- COLÉGIO ESTADUAL PADRE RÉUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PÉROLA DO OESTE
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PATRIMÔNIO SÃO MIGUEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – WENCESLAU BRAZ
- COLÉGIO ESTADUAL NESTOR DE CASTRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – SULINA
- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÍTIO BOA VENTURA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
- COLÉGIO ESTADUAL NOVA VISÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CHOPINZINHO
- COLÉGIO ESTADUAL EDITE CORDEIRO MARQUES – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TURVO
- COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO PARANÁ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PALMAS
- COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CORONEL DOMINGOS SOARES



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento do Ensino Médio foram formalizadas nos termos da Deliberação nº 02/10–CEE/PR.

Da análise dos protocolados extraem-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes aos Projetos Político-Pedagógicos e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação, foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

1.4 Parecer SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED ou Informação Técnica, manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiu, em caráter emergencial, emitir parecer único para os processos analisados.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais e emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento da Secretaria de Estado da Educação, anexou Parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, encaminhando os referidos protocolados a este Conselho.

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos, bem como as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Constata-se que as instituições de ensino dispõem de laboratório de Informática, laboratório de Química, Física e Biologia, biblioteca e quadra esportiva, à exceção do colégio que apresenta a seguinte ressalva:

- **Colégio Estadual do Campo Sítio Boa Ventura**, município de Boa Ventura de São Roque, compartilha sua estrutura física com a Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas e não dispõe de espaço físico para o funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia, porém possui os materiais para serem utilizados em sala de aula. Além disso, não conta com biblioteca. O acervo bibliográfico encontra-se à disposição dos alunos e professores localizado na sala de informática, que também funciona como sala de reuniões para ambas as instituições de ensino (fl. 330).

Quanto ao corpo docente verifica-se que os profissionais, na sua maioria, possuem habilitação específica na disciplina indicada, com exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais de Educação, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: INGLÊS	LEM: ESPANHOL	ENS. RELIGIOSO
CE do Campo São Roque – Pato Branco										x	x			
CE Newton Felipe Albach – Guarapuava					x						x			
CE do Campo Patrimônio São Miguel – Wenceslau Braz					x									
CE Nestor de Castro – Sulina				x							x			
CE Nova Visão – Chopinzinho										x	x			
CE Edite Cordeiro Marques – Turvo										x	x			
CE Sebastião Paraná – Palmas											x			
CE Santa Catarina – Cel. Domingos Soares				x							x			



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO, Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou, por escrito, que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECER / INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2167/13 Ofício nº 1980/13	Pato Branco 27/06/13	CE do Campo São Roque - EFM Resolução Secretarial nº 6674/12, de 07/11/12	Pato Branco	Inform. Técnica fl.223	Resolução Secretarial nº 4899/08, de 23/10/08, a partir de 23/10/08 até 23/10/13	De 23/10/13 até 23/10/18
2168/13 Ofício nº 1991/13	Guarapuava 23/07/13	CE Newton Felipe Albach - EFM Resolução Secretarial nº 3385/12, de 01/06/12	Guarapuava	Inform. Técnica fl. 310	Resolução Secretarial nº 4847/08, de 22/10/08, a partir de 22/10/08 até 22/10/13	De 22/10/13 até 22/10/18
2169/13 Ofício nº 1983/13	Francisco Beltrão 03/06/13	CE Padre Réus - EFM Resolução Secretarial nº 3833/12, de 22/06/12	Pérola do Oeste	Inform. Técnica fl. 249	Resolução Secretarial nº 4631/08, de 09/10/08, a partir de 29/09/08 até 29/09/13	De 29/09/13 até 29/09/18
2171/13 Ofício nº 1984/13	Wenceslau Braz 20/06/13	CE do Campo Patrimônio São Miguel - EFM Resolução Secretarial nº 3750/13, de 14/08/13	Wenceslau Braz	Inform. Técnica fl. 188	Resolução Secretarial nº 1871/08, de 07/05/08, a partir de 07/05/08 até 07/05/13	De 07/05/13 até 07/05/18
2173/13 Ofício nº 1997/13	Pato Branco 16/07/13	CE Nestor de Castro - EFM Resolução Secretarial nº 6678/12, de 07/11/12	Sulina	Inform. Técnica fl. 112	Resolução Secretarial nº 4791/08, de 20/10/08, a partir de 26/08/08 até 26/08/13	De 26/08/13 até 26/08/18
2174/13 Ofício nº 2002/13	Pitanga 26/06/13	CE do Campo Sítio Boa Ventura - EFM Resolução Secretarial nº 3097/13, de 09/07/13	Boa Ventura de São Roque	Inform. Técnica fl. 340	Resolução Secretarial nº 2349/11, de 07/06/11, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013	Do início do ano de 2014 até o final do ano de 2018
2176/13 Ofício nº 1987/13	Pato Branco 02/04/13	CE Nova Visão - EFM Resolução Secretarial nº 2991/12, de 21/05/12	Chopinzinho	Inform. Técnica fl. 174	Resolução Secretarial nº 4784/08, de 20/10/08, a partir do início do 2º semestre de 2008 até o final do 1º semestre de 2013	Do início do 2º semestre de 2013 até o final do 1º semestre de 2018



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	PARECE R/ INFORM. TÉCNICA	ATO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
2177/13 Ofício nº 1989/13	Guara- puava 09/07/13	CE Edite Cordeiro Marques - EFM Resolução Secretarial nº 448/13, de 25/01/13	Turvo	Inform. Técnica fl. 178	Resolução Secretarial nº 3042/08, de 07/07/08, a partir de 07/07/08 até 07/07/13	De 07/07/13 até 07/07/18
2178/13 Ofício nº 1988/13	Pato Branco 22/05/13	CE Sebastião Paraná - EFM Resolução Secretarial nº 3360/13, de 29/07/13	Palmas	Inform. Técnica fl. 128	Resolução Secretarial nº 3397/08, de 16/07/08, a partir de 13/02/08 até 13/02/13	De 13/02/13 até 13/02/18
2180/13 Ofício nº 1999/13	Pato Branco 27/05/13	CE Santa Catarina - EFM Resolução Secretarial nº 6075/12, de 08/10/12	Coronel Domingos Soares	Inform. Técnica fl. 118	Resolução Secretarial nº 3278/08, de 14/07/08, a partir de 09/06/08 até 09/06/13	De 09/06/13 até 09/06/18

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

c) prover docentes licenciados com habilitação específica para as disciplinas apontadas no quadro do Mérito deste Parecer.

A SEED deverá:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) atender as necessidades das instituições de ensino no que diz respeito a falta de espaço físico específico para o pleno funcionamento do laboratório de Informática, laboratório de Biologia, Química e Física e biblioteca, descritos no Mérito deste Parecer.

A renovação do reconhecimento do Ensino Médio considera as Matrizes Curriculares aprovadas nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.



PROCESSO Nº 2167/13 e outros

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) os processos às instituições de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.

Curitiba, 16 de julho de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente de CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE